

FGTS



**Parcelamento dos Recolhimentos
Suspensos do FGTS MP 927/20**

Cartilha Operacional do Empregador

TEMAS

Parcelamento MP 927/20

Canais de Atendimento

Dúvidas Frequentes

Alterações

Inclusão da [dúvida 15](#), [dúvida 16](#) e [dúvida 17](#).

SUMÁRIO

1	PARCELAMENTO DE FGTS – MP 927/20.....	3
1.1	Contexto	3
1.2	Novo Serviço de Parcelamento do Sistema FGTS - MP 927/20	4
1.3	Acesso ao Sistema FGTS	4
1.3.1	Empresas Obrigadas ao Uso do Certificação Digital – Padrão ICP Brasil	4
1.3.2	Empresas Desobrigadas ao Uso do Certificado Digital – Padrão ICP Brasil	5
1.4	Consulta ao Parcelamento MP 927/20	7
1.4.1	Consulta Parcelamento MP 927/20	8
1.4.2	Consulta Parcelas MP 927/20	10
1.4.3	Emissão de Guia para Pagamento	10
1.4.4	Antecipação de Guia para Pagamento	12
1.4.5	Regularizar Parcelamento	13
1.4.6	Ativação de Declaratória	14
1.5	Consulta Memória de Cálculo do Parcelamento	15
1.6	Guia de Pagamento do Parcelamento MP 927/20	16
2	CANAIS DE ATENDIMENTO.....	188
3	DÚVIDAS FREQUENTES.....	19

1 PARCELAMENTO DE FGTS – MP 927/20

1.1 Contexto

Os empregadores que encaminharam informação declaratória ao FGTS para as competências março, abril e/ou maio de 2020 até o dia 20 de junho de 2020, realizarão o pagamento do valor declarado de forma parcelada, conforme previsto na Medida Provisória nº 927/20.

O parcelamento é composto pelo total do depósito devido aos trabalhadores, declarado pelos empregadores via SEFIP para as competências março, abril e maio de 2020, dividido em 6 (seis) parcelas.

O parcelamento dos valores declarados ocorrerá de forma automática, dispensada ação do empregador, sendo válido até dezembro de 2020.

As parcelas terão data de vencimento até o dia 7 (sete) de cada mês, com a primeira parcela a ser quitada até o dia 07/07/2020.

Os empregadores que não encaminharam informação declaratória ao FGTS para as competências março, abril e/ou maio de 2020 até o dia 20 de junho de 2020, passam a estar obrigados ao pagamento com a respectiva incidência de multa por atraso, devidos na forma do art. 22 da Lei nº 8.036, de 1990.

1.2 Novo Serviço de Parcelamento do Sistema FGTS - MP 927/20

A CAIXA desenvolveu um novo serviço exclusivo para atendimento à ação de suspensão do recolhimento da MP 927/20, que contempla módulos para consulta do parcelamento, das informações declaratórias prestadas pelo empregador e pagamento das parcelas.

O empregador deve acessar as informações no endereço eletrônico: www.conectividade-social.caixa.gov.br

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Conheça mais sobre o Fundo de Garantia.
Acesse o endereço <http://fgts.caixa.gov.br>.

Login
Selecione o seu perfil de acesso:

Empregador PGFN Médico Cartório
Trabalhador Agente Moradia Instituição Fiduciária

CERTIFICADO DIGITAL

CPF

Senha

Não sou um robô reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Acessar Limpar Cadastrar/Esqueci Senha

Destaques

APP FGTS
Tenha o seu FGTS na palma da mão. No novo App FGTS você pode consultar o valor disponível para Saque Imediato, os canais de pagamento, além de consultar seu extrato, saldo, informações e tirar dúvidas.

Extrato do Trabalhador
Cadastre-se e acompanhe as movimentações do seu FGTS pelo celular

Atenção! Fique alerta!
A CAIXA não envia links, pede confirmação de dispositivo ou acesso à conta por e-mail, SMS ou WhatsApp. Saiba mais.

Consumidor.gov.br

Conectividade Social ICP

1.3 Acesso ao Sistema FGTS

O acesso ao novo serviço no sistema FGTS pode ser realizado pelos empregadores com a utilização de Certificação Digital padrão ICP ou por cadastramento de login e senha do usuário.

1.3.1 Empresas Obrigadas ao Uso do Certificação Digital – Padrão ICP Brasil

O acesso com uso de Certificado Digital é realizado pelo empregador, observadas as regras utilizadas para transmissão do SEFIP por meio do Conectividade Social. O responsável pela transmissão da declaração tem acesso as informações do parcelamento.

1.3.2 Empresas Desobrigadas ao Uso do Certificado Digital – Padrão ICP Brasil

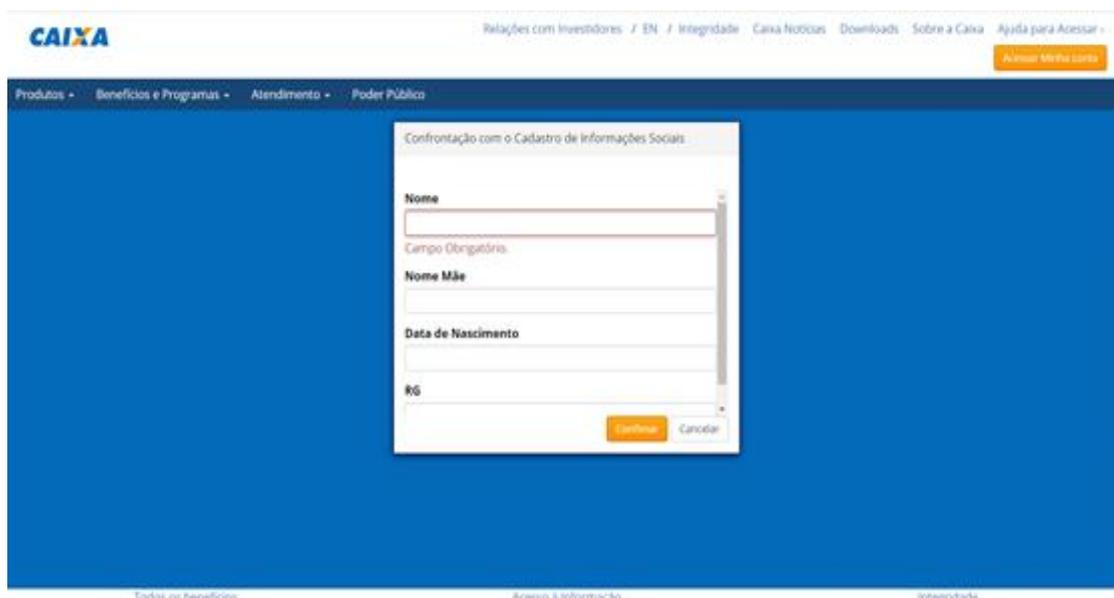
O empregador do tipo Microempreendedor Individual - MEI, amparado pela LC 123/2006, realiza o acesso mediante uso do CPF e senha. Este acesso é exclusivo para empregadores desobrigados do uso de Certificado Digital ICP – Brasil.

Os empregadores MEI seguirão os seguintes passos para geração de sua senha:

1 – Após selecionar a opção **Empregador**, preencher o campo CPF, clicar em “Não sou um robô”, para realização do teste de segurança e, em seguida, **Cadastrar/Esqueci Senha**.

2 - Após a leitura, o empregador deve concordar com o “Termo de Aceite” para que seja permitido o acesso ao sistema.

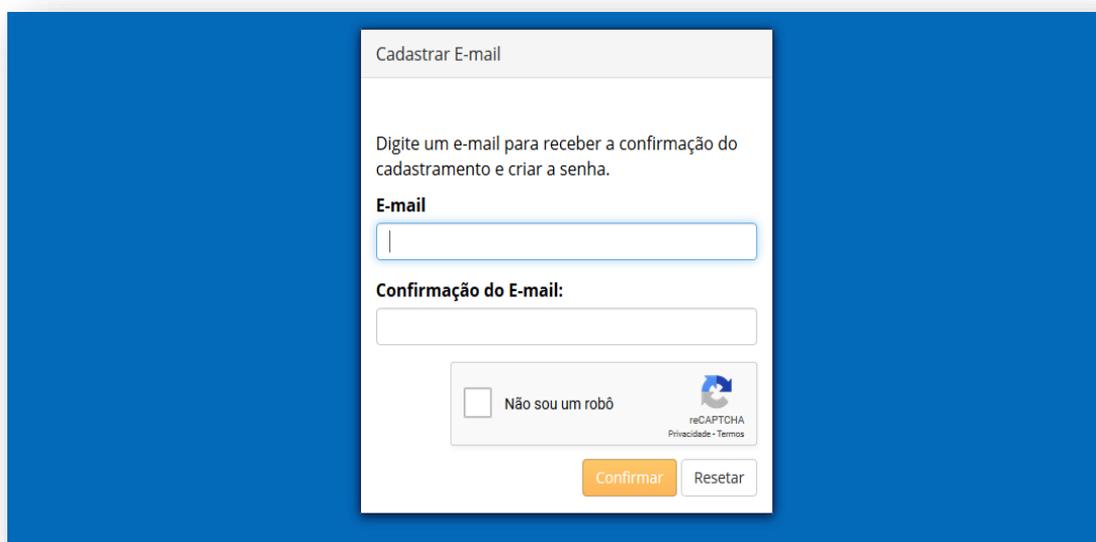
3 – Na tela seguinte, preencher os dados pessoais para cadastro no sistema.



The screenshot shows the CAIXA website interface. At the top, there is a navigation bar with the CAIXA logo and links for 'Relações com Investidores', 'EN', 'Integridade', 'Caixa Notícias', 'Downloads', 'Sobre a Caixa', and 'Ajuda para Acessar'. Below this is a secondary navigation bar with 'Produtos', 'Benefícios e Programas', 'Atendimento', and 'Poder Público'. The main content area features a white form titled 'Confrontação com o Cadastro de Informações Sociais'. The form contains the following fields: 'Nome' (with a red border and 'Campo Obrigatório' label), 'Nome Mãe', 'Data de Nascimento', and 'RG'. At the bottom of the form are 'Confirmar' and 'Cancelar' buttons. The background is a solid blue color.

4 – Informar um endereço de e-mail para envio da mensagem de confirmação do cadastro.

Atenção: No campo **Confirmação do E-mail** o empregador deve, obrigatoriamente, repetir o endereço informado anteriormente.



The screenshot shows the 'Cadastrar E-mail' form on the CAIXA website. The form is white and centered on a blue background. It contains the following elements: a title 'Cadastrar E-mail', a instruction 'Digite um e-mail para receber a confirmação do cadastramento e criar a senha.', an 'E-mail' input field, a 'Confirmação do E-mail:' label, and a corresponding input field. Below these fields is a reCAPTCHA widget with the text 'Não sou um robô' and a 'reCAPTCHA' logo. At the bottom of the form are 'Confirmar' and 'Resetar' buttons.

5 – No último passo, o empregador deve criar uma senha de 6 a 8 caracteres alfanuméricos (números e/ou letras).

Atenção: No campo **Confirmação Senha Internet**, o empregador deve repetir a senha criada. Esta senha é utilizada para acesso ao sistema do FGTS.



Cadastre sua nova Senha Internet

Você deve cadastrar uma nova senha, contendo de 6 a 8 caracteres alfanuméricos (números e/ou letras), denominada Senha Internet. A partir deste cadastramento, o seu acesso somente será efetuado com esta senha.

Para fazer o cadastramento de sua Senha Internet, informe, nos campos correspondentes, a senha que deseja cadastrar, digite o código de verificação e clique no botão "Confirmar". Aguarde a próxima tela com a confirmação do cadastramento da sua Senha Internet.

Senha Internet

Confirmação Senha Internet

Não sou um robô

 reCAPTCHA
Privacidade - Termos

1.4 Consulta ao Parcelamento MP 927/20

O empregador pode consultar as informações sobre o parcelamento na opção: **Empregador → CRF, Parcelamento e Impedimentos → Parcelamento MP 927/20.**

Atenção: Caso o Certificado Digital utilizado para acessar o sistema seja responsável por mais de uma empresa (responsável pela transmissão da informação e/ou responsável por procuração), o usuário pode selecionar o CNPJ/CEI vinculado ao plano de parcelamento que deseja consultar.

Certificação / Parcelamento MP 927 / Consulta

Consulta Parcelamento MP 927/2020

Inscrição Relatórios

Tipo de Inscrição *
CNPJ_BÁSICO

Inscrição *
12.345.678

LIMPAR CAMPOS CONSULTAR

Inscrição
CNPJ_BÁSICO 12.345.678

Nome / Razão Social
EMPRESA A LTDA

10 Resultados por Página

Inscrição	Saldo	Data do Saldo	Situação	Ações
12.345.678/0001-04	R\$ 12.750,19	23/06/2020	Em Dia	

Mostrando 1 de 1 em 1 resultados

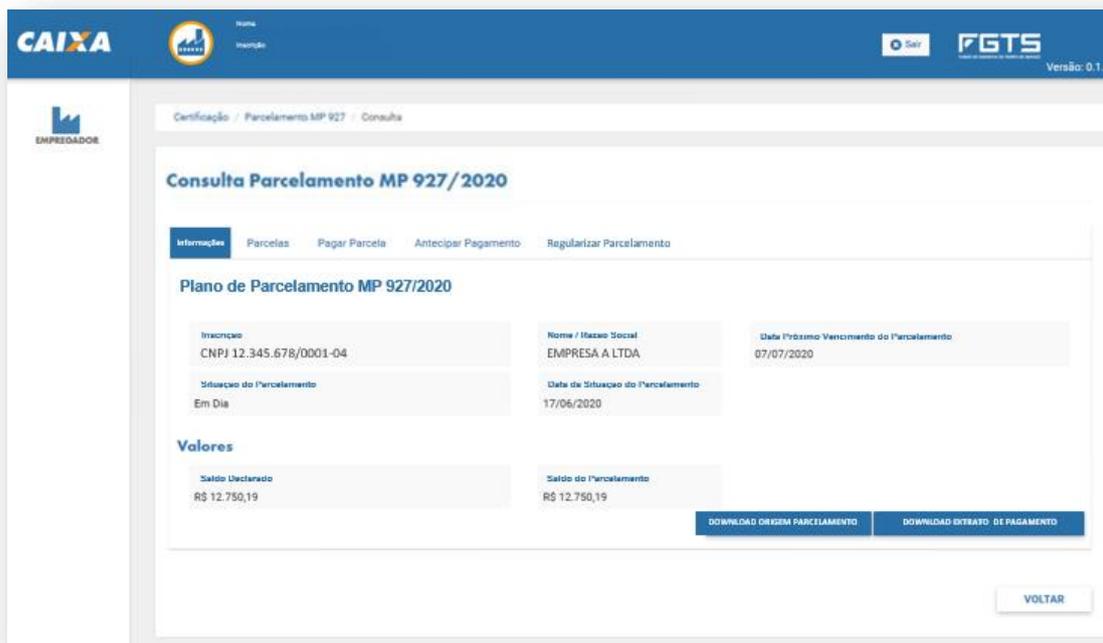
Anterior 1 Próximo

Ao acessar a opção **Consulta Parcelamento MP 927/20**, a tela apresenta as seguintes informações:

- Inscrição*: empregador vinculado à declaração prestada;
- Saldo*: valor atualizado do parcelamento;
- Data do saldo*: data de atualização do saldo;
- Situação do parcelamento*: demonstra se o pagamento do parcelamento está em dia, em atraso ou liquidado;
- Ações*: histórico das atualizações da situação do plano de parcelamento.

1.4.1 Consulta Parcelamento MP 927/20

Uma vez selecionada a empresa para consulta, na opção **Consulta Parcelamento MP 927/20**, o empregador pode acessar as abas “Informações”, “Parcelas”, “Pagar Parcela”, “Antecipar Pagamento” e “Regularizar Parcelamento”, opções que auxiliam na gestão do parcelamento, conforme tela abaixo:



Na aba **Informações**, são exibidos os dados do Parcelamento MP 927/20:

- a) *Inscrição*: empregador vinculado ao parcelamento;
- b) *Data Próximo Vencimento do Parcelamento*: data do vencimento da parcela mais antiga em aberto;
- c) *Situação do parcelamento*: demonstra se o pagamento do parcelamento está em dia, em atraso ou liquidado;
- d) *Data da Situação do Parcelamento*: data da última atualização da situação;
- e) *Saldo Declarado*: valor total de depósito parcelado;
- f) *Saldo do Parcelamento*: valor de depósito remanescente para quitação do parcelamento, atualizado conforme os pagamentos realizados.

Atenção: Relação de Trabalhadores do Parcelamento

Ainda na aba **Informações**, o empregador tem acesso aos seguintes relatórios para download:

- a) *Origem do Parcelamento*: relação dos trabalhadores que compõem o parcelamento, contendo os valores de depósito devidos para cada trabalhador, por competência;
- b) *Extrato de Pagamentos*: informações dos valores de depósito quitados por trabalhador.

1.4.2 Consulta Parcelas MP 927/20

Na aba **Parcelas**, o empregador pode consultar informações sobre a situação das parcelas. As informações são exibidas separadas entre parcelas quitadas, vencidas e a vencer, conforme abaixo:

The screenshot shows a web interface titled "Consulta Parcelamento MP 927/2020". It has a navigation bar with tabs: "Informações", "Parcelas" (selected), "Pagar Parcela", "Antecipar Pagamento", and "Regularizar Parcelamento". Below the tabs, there are expandable sections for "Quitadas", "Vencidas", and "À Vencer". A table displays 6 installment records. The table has columns: "Parcela", "Valor Atual da Parcela", "Data de Vencimento da Parcela", "Tem Guia Gerada?", and "Ações". Each row shows a parcel number, a value of R\$ 2.125,03 (except for parcel 1 which is R\$ 2.125,04), a due date, and a red 'X' icon in the "Tem Guia Gerada?" column. The "Ações" column is empty. At the bottom, it says "Mostrando 1 de 6 em 6 resultados" and has navigation buttons "Anterior", "1", and "Próximo".

Parcela	Valor Atual da Parcela	Data de Vencimento da Parcela	Tem Guia Gerada?	Ações
1	R\$ 2.125,04	07/07/2020	X	
2	R\$ 2.125,03	07/08/2020	X	
3	R\$ 2.125,03	04/09/2020	X	
4	R\$ 2.125,03	07/10/2020	X	
5	R\$ 2.125,03	06/11/2020	X	
6	R\$ 2.125,03	07/12/2020	X	

O empregador tem acesso às seguintes informações adicionais:

- Parcela*: número da parcela;
- Valor Atual da Parcela*: valor da parcela para a data de exibição;
- Data de vencimento da Parcela*: data em que a parcela é considerada vencida, sendo os encargos por atraso cobrados a partir dessa data;
- Tem guia gerada*: informação de guia vinculada à parcela.

Atenção: Caso possua guia gerada e não quitada no sistema, o empregador somente pode gerar nova guia para pagamento do parcelamento após o cancelamento da guia anteriormente gerada.

1.4.3 Emissão de Guia para Pagamento

Na aba **Pagar Parcela**, o empregador pode solicitar a emissão de guia para pagamento de uma ou mais parcelas. No momento da geração da guia, o empregador deve informar uma data de vencimento à sua escolha.

A imagem mostra a interface de usuário do sistema de consulta de parcelamento MP 927/2020. No topo, há um menu com as opções: 'Informações', 'Parcelas', 'Pagar Parcela' (destacado em azul), 'Antecipar Pagamento' e 'Regularizar Parcelamento'. Abaixo do menu, o título 'Gerar Guia' é exibido. O formulário contém os seguintes campos e botões:

- Um campo de texto rotulado 'Data para Pagamento' com o valor '07/07/2020' e um botão 'OK' azul.
- Um campo de texto rotulado 'Qual a quantidade de parcelas que deseja pagar?' com o valor '4' e um botão de seta para diminuir.
- Um campo de texto rotulado 'Total da Guia' com o valor 'R\$ 8.500,13'.
- Um botão 'GERAR GUIA' azul no canto inferior direito.
- Um botão 'VOLTAR' cinza no canto inferior direito.

Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia não útil, o recolhimento deve ser antecipado para o primeiro dia útil anterior.

Para geração da guia, o empregador deve informar, além da data de vencimento, quantas parcelas deseja quitar. O empregador pode solicitar o pagamento de uma ou mais parcelas na mesma guia.

Atenção:

- No pagamento realizado em data posterior à do vencimento da parcela, serão acrescidos à guia os encargos por atraso, a serem cobrados a partir da data de vencimento da parcela;
- A parcela vencida e não quitada impacta a regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF do empregador;
- Caso o empregador tenha guia gerada e não quitada, a solicitação de nova guia requer a confirmação do cancelamento da guia anteriormente gerada;
- O Serviço Parcelamento do FGTS MP 927/20 permite a geração de guia para data de vencimento futura desde que possua índice de atualização do FGTS disponível;
- Na geração da guia, a seleção da quantidade de parcelas prioriza o pagamento das parcelas com a data de vencimento mais antiga.

1.4.4 Antecipação de Guia para Pagamento

O empregador que deseje antecipar o pagamento de um trabalhador que componha o parcelamento pode acessar a aba **Antecipar Pagamento** → **Gerar Guia Antecipação**, onde informa o nº do PIS do empregado.

Os valores declarados para o PIS consultado serão exibidos em tela, onde é possível informar a data de vencimento da guia de recolhimento antecipado.

Consulta Parcelamento MP 927/2020

Acordo Parcelas Pagar Parcela **Antecipar Pagamento** Regularizar Parcelamento

Antecipar Pagamentos

Gerar Guia Antecipação Guias Geradas

PIS *
12345678901 **LOCALIZAR EMPREGADO**

Nome
José da Silva Oliveira

10 Resultados por Página Filtrar...

Estabelecimento	Competencia	Valor FGTS
CNPJ 12.345.678/0001-04	03/2020	R\$ 160,00
CNPJ 12.345.678/0001-04	04/2020	R\$ 160,00

Mostrando 1 de 2 em 2 resultados Anterior 1 Próximo

Data para Pagamento ☺ Valor Total Guia
R\$ 320,00 **GERA GUIA**

As guias antecipadas e quitadas são abatidas do saldo do parcelamento e as parcelas remanescentes são recalculadas.

Na opção **Guias Geradas**, o empregador pode acompanhar as guias de antecipação geradas e não quitadas no parcelamento. As guias de antecipação quitadas são exibidas no relatório Extrato de Pagamentos.

Atenção:

- No caso de antecipação do recolhimento por motivo de desligamento do trabalhador, a guia de antecipação deve ser gerada observando a data de vencimento da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) emitida para pagamento dos valores rescisórios devidos ao trabalhador. A Guia Rescisória deve ser gerada por meio do Aplicativo GRRF Cliente ou Serviço GRRF CSE e a guia para pagamento dos depósitos referentes às competências março, abril e maio de 2020 no Serviço Parcelamento MP 927/20;
- As guias de antecipação poderão ser geradas para mais de um trabalhador, simultaneamente, entretanto, será gerada uma guia para cada trabalhador contemplando todas as competências.

1.4.5 Regularizar Parcelamento

Na aba **Regularizar Parcelamento**, o empregador pode baixar o débito ligado ao trabalhador relacionado no parcelamento, para o qual identifique que o depósito já foi realizado.

Consulta Parcelamento MP 927/2020

Informações Parcelas Pagar Parcela Antecipar Pagamento **Regularizar Parcelamento**

Regularizar Parcelamento

Competência * 03/2020 LOCALIZAR PIS * LOCALIZAR

Regularizar Acordo - Por Competência

Selecione o Trabalhador * José da Silva Oliveira LOCALIZAR

Valores referentes a JOSE DA SILVA OLIVEIRA

10 Resultados por Página Filtros...

Competência	Total Valor Deposito	Valor a Regularizar
03/2020		R\$ 83,60

Mostrando 1 de 1 em 1 resultados Anterior 1 Próximo **REGULARIZAR ACORDO**

Para a regularização, o empregador pode realizar a pesquisa do trabalhador por competência ou pelo nº do PIS. Após selecionar o trabalhador, preenche o valor que deseja regularizar no parcelamento.

As informações regularizadas sensibilizam o valor das parcelas e o valor total do parcelamento.

Atenção:

- Os valores baixados não poderão ser reintegrados ao parcelamento;
- As informações de regularização realizadas pelo empregador serão disponibilizadas à SIT - Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, ente responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações junto ao FGTS.

1.4.6 Ativação de Declaratória

Na aba **Gerir Dados** o empregador pode ativar informações declaratórias transmitidas até 20/06. Esta operação permite que o empregador inclua no parcelamento trabalhadores que não foram considerados para cálculo automático do valor parcelado.

The screenshot shows the 'Gerir Dados' section of the 'Consulta Parcelamento MP 927/2020' interface. It features a search bar for PIS number (12345678901) and a 'LOCALIZAR' button. Below the search bar, there is a table with columns: Tipo Inscrição, Inscrição, Competência, Código de Recolhimento, Código de FPAS, Data do Arquivo SEFIP, Hora do Arquivo SEFIP, and Tipo Inscrição 1. The table displays one result for CNPJ 12.345.678/0001-04, with a date of 04/2020 and a type of 'CEI'. The interface also includes a 'Resultados por Página' dropdown set to 10 and a 'Mostrando 1 de 1 em 1 resultados' indicator.

O empregador localiza o trabalhador pelo nº do PIS e o sistema exibe as informações declaratórias transmitidas até 20/06 onde constam o trabalhador e que não fazem parte do valor parcelado, isto é, que foram desconsideradas na apuração final.

Após confirmar a ativação da informação declarada para o trabalhador, o sistema recalcula o valor parcelado e o novo saldo é disponibilizado na opção **Consulta Parcelamento MP 927/20**, conforme [item 1.4](#) desta Cartilha.

Atenção:

- Caso o trabalhador pesquisado não conste em nenhuma declaração encaminhada pelo empregador até 20/06, ou se a única informação declaratória encaminhada para o trabalhador

- no prazo estiver incluída no parcelamento, o sistema informa que não encontrou dados para ativação para o PIS pesquisado;
- O empregador que adicionar uma declaração desprezada para trabalhador que possui valores parcelados, este valor é somado ao valor da declaração considerada para este trabalhador no parcelamento;
 - Sendo devido apenas um dos valores para o trabalhador o empregador deve observar as orientações contidas no [item 1.4.5](#) desta Cartilha, que trata da regularização dos valores parcelados.

1.5 Consulta Memória de Cálculo do Parcelamento

Na opção **Consulta Memória de Cálculo do Parcelamento MP 927/20** o empregador pode consultar informações sobre as declarações prestadas até 20/06, para as competências março, abril e maio de 2020. Este serviço demonstra se a declaração foi apropriada ou não no valor parcelado.

A opção está disponível através do menu: **Empregador → CRF, Impedimentos e Parcelamento → Regularidade → Memória de Cálculo.**

Número do Parcelamento	Tipo Inscrição Resp. Envio	Inscrição Resp. Envio	Tipo Inscrição	Inscrição	Competência	Código de Recolhimento	Código de FPAS	Nome do Arquivo SI
123456789	CNPJ	12.345.678/0001-04	CNPJ	12.345.678/0001-04	03/2020	905	507	SF0.S500.0000.M000
123456789	CNPJ	12.345.678/0001-04	CNPJ	12.345.678/0001-04	03/2020	905	507	SF0.S500.0000.M000
123456789	CNPJ	12.345.678/0001-04	CNPJ	12.345.678/0001-04	05/2020	905	507	SF0.S500.0000.M000
123456789	CNPJ	12.345.678/0001-04	CNPJ	12.345.678/0001-04	05/2020	905	507	SF0.S500.0000.M000
123456789	CNPJ	12.345.678/0001-04	CNPJ	12.345.678/0001-04	05/2020	905	507	SF0.S500.0000.M000
123456789	CNPJ	12.345.678/0001-04	CNPJ	12.345.678/0001-04	03/2020	908	507	SF0.S500.0000.M000

O empregador pode consultar todas as declarações enviadas por inscrição e utilizar filtros para exibir as informações pelo nº do PIS de um trabalhador, por competência, período da declaração, código de recolhimento apropriado no parcelamento ou nome do arquivo SEFIP.

Atenção:

Para a consulta pelo código do recolhimento o empregador deve observar a seguinte correspondência:

CÓDIGO NO SEFIP	CÓDIGO NO PARCELAMENTO
650	904

115	905
115 com marcação de “ausência de fato gerador (sem movimento)”	906
150	907
155	908
130 – FPAS 680	909
135 (FPAS 663, 671, 507, 515, 604, 825 ou 833)	909
608	910

1.6 Guia de Pagamento do Parcelamento MP 927/20

A guia para pagamento do Parcelamento da MP 927/20 é a Guia de Recolhimento do FGTS – GRFGTS, gerada no Serviço Parcelamento MP 927/20. Essa guia é composta pelo identificador da guia, pelas informações da empresa, número de parcelas ou informação de antecipação, e descritivo das rubricas de composição do seu valor.

CARTILHA OPERACIONAL - MP 927/20 V03


GRFGTS - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

RECOLHEADOR EMPRESA A LTDA		DATA DE VENCIMENTO 07/07/2020
CPF/CNPJ 12.345.678/0001-04	IDENTIFICADOR 000.000.039.228.553-36	TOTAL A RECOLHER 4.180,02

85820000041-4 80020451202-7 00618000000-3 03922855336-4

ACORDO MP 927/2020

PARCELAS
Quantidade de Parcelas na Guia _____ **1**

VALORES

Depósito	4.180,02
Encargos Legais*	0,00
Isenção MP 927/2020*	0,00
Encargos de Atraso na Parcela*	0,00

Total da Fatura _____ **4.180,02**




GRFGTS - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

IDENTIFICADOR 000.000.039.228.553-36	CPF/CNPJ 12.345.678/0001-04	TOTAL A RECOLHER 4.180,02
--	---------------------------------------	-------------------------------------

Atenção: não receber após o vencimento

DATA DE VENCIMENTO 18/06/2020	
---	--

85820000041-4 80020451202-7 00618000000-3 03922855336-4



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA


RECOLHIMENTO - ACORDO MP 927/2020

Dados do Recolhedor
Nome do Razo Social: EMPRESA A LTDA
Inscrição: CNPJ nº 12.345.678/0001-04

Competência	Valor Depósito	Encargos Legais*	Isenção MP927/2020	Atraso Parcelas	Valor total
03/2020	4.180,02	0,00	0,00	0,00	4.180,02
					Total:4.180,02

A GRFGTS é gerada a partir das informações de individualização dos depósitos devidos aos trabalhadores prestadas na declaração que deu origem ao parcelamento.

2 CANAIS DE ATENDIMENTO

A CAIXA oferece diversos canais de atendimento para o empregador.

As informações necessárias ao pagamento do Parcelamento MP 927/20 estão disponíveis no site fgts.caixa.gov.br.

Para outras informações, o empregador pode solicitar atendimento 24 horas por dia, nos canais:

<p>CAIXA CIDADÃO (PIS, Benefícios Sociais, FGTS, Cartão Social e Resultado de Loterias)</p>	<p>0800 726 0207 (*consulta eletrônica disponível 24 horas)</p>
<p>SUPORTE TECNOLÓGICO</p>	<p>3004 1104 Capitais e Regiões Metropolitanas; ou 0800 726 0104 Demais regiões</p>
<p>DEFICIENTE AUDITIVO</p>	<p>0800 726 2492 (*24 horas)</p>

3 DÚVIDAS FREQUENTES

1. QUAIS OS CRITÉRIOS PARA APURAR OS VALORES QUE CONSTITUEM O PARCELAMENTO DA MP 927/20?

Conforme previsto no “Manual da GFIP/SEFIP para Usuários do SEFIP 8.4”, Capítulo I, item 7, a declaração realizada observa a chave do SEFIP, considerando o CNPJ/CEI do empregador/contribuinte – competência – código de recolhimento – FPAS. Em situações que envolvem tomador de serviços, a inscrição do tomador também compõe a chave.

Para composição do Parcelamento MP 927/20 foram considerados os trabalhadores na Modalidade 1 contidos no último arquivo transmitido para a competência.

2. QUAL A DATA LIMITE DA DECLARAÇÃO QUE PODE SERVIR DE BASE PARA O PARCELAMENTO MP 927/20?

As declaratórias encaminhadas até 20/06/2020 serviram de base para apuração do Parcelamento MP 927/20.

3. NOS DIAS 07/04, 07/05 E 07/06 O EMPREGADOR ENVIOU OS ARQUIVOS SEFIP DAS COMPETÊNCIAS 03/2020, 04/2020 E 05/2020, CONTENDO EMPREGADOS NA MODALIDADE 1, REALIZANDO CONFISSÃO DE DÍVIDA. APÓS ESSAS DATAS, DEVIDO AO DESLIGAMENTO DE TRABALHADORES, FORAM ENVIADAS RETIFICAÇÕES DO SEFIP COM OS EMPREGADOS DESLIGADOS NA MODALIDADE BRANCO E OS DEMAIS EMPREGADOS CONFIRMADOS NA MODALIDADE 9. QUAL DECLARAÇÃO FOI CONSIDERADA PARA APURAÇÃO DO PARCELAMENTO?

Foi considerada para composição do Parcelamento a última declaração realizada com o uso da Modalidade 1, conforme regras definidas para a transmissão da informação declaratória contida no Capítulo I, item 7, do Manual do SEFIP.

4. NO CASO DA ANTECIPAÇÃO DE RECOLHIMENTO DECORRENTE DAS RESCISÕES DO CONTRATO DE TRABALHO, O EMPREGADOR QUE PARCELOU O DEPÓSITO NA FORMA DA MP 927/20 DEVE CONTINUAR A GERAR RETIFICAÇÕES NO SEFIP APÓS 20/06, PARA COMPATIBILIZAR AS INFORMAÇÕES DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PARA AS COMPETÊNCIAS 03, 04 E 05/2020, PARCELADAS?

Não. A partir da disponibilização do serviço Parcelamento MP 927/20 ou pagamento da primeira parcela, as antecipações de recolhimento passam a ser realizadas no Serviço Parcelamento MP 927/20.

5. ATÉ QUE DATA O EMPREGADOR QUE DECLAROU PODE UTILIZAR O SEFIP PARA RECOLHER AS COMPETÊNCIAS 03, 04 E 05/2020, SEM A APURAÇÃO DE ENCARGOS?

Até o dia 07/07/2020, o SEFIP permitirá o recolhimento das competências março, abril e maio de 2020 sem a apuração de encargos. Após esta data o SEFIP calculará encargos para pagamento das competências março, abril e maio de 2020, com a respectiva incidência de multa por atraso, devidos na forma do art. 22 da Lei nº 8.036, de 1990.

6. EM QUANTAS PARCELAS SERÃO QUITADOS OS VALORES PARCELADOS NA FORMA DA MP 927/20?

Os valores parcelados na forma da MP 927/20 serão quitados em 6 (seis) parcelas mensais, independentemente da quantidade de competências declaradas pelo empregador.

7. QUAL O CRONOGRAMA PARA QUITAÇÃO DAS PARCELAS PARCELAMENTO DA MP 927/20?

A parcelas devem ser quitadas mensalmente, conforme cronograma abaixo:

- 1ª parcela – 07.07.2020
- 2ª parcela – 07.08.2020
- 3ª parcela – 04.09.2020
- 4ª parcela – 07.10.2020
- 5ª parcela – 06.11.2020
- 6ª parcela – 07.12.2020

8. QUAL O CRITÉRIO APLICADO PARA APURAÇÃO DO VALOR DE CADA PARCELA REFERENTE AO PARCELAMENTO DA MP 927/20?

O valor das parcelas foi apurado a partir do somatório dos valores de depósito presentes na última declaração realizada pelo empregador para cada competência, dividido em 6 (seis) frações.

9. COMO SERÁ DEFINIDA A ORDEM DE QUITAÇÃO DOS VALORES PARCELADOS?

As parcelas observarão as seguintes regras para priorização do pagamento:

- Competência mais antiga;
- Trabalhador com data de admissão mais antiga da competência.

10. COMO SERÁ REALIZADA A DEDUÇÃO DOS VALORES DE DEPÓSITO ANTECIPADOS EM VIRTUDE DE RESCISÃO CONTRATUAL OCORRIDA APÓS A DECLARAÇÃO?

Após a apuração do valor total parcelado, é executada rotina automática de identificação de pagamentos realizados visando sua dedução do valor declarado. Esta rotina encontra-se em execução, com previsão de finalização até o dia 01/07/2020.

A partir da execução do estoque de pagamentos realizados, diariamente será executada rotina para apuração de novos pagamentos e dedução dos valores do parcelamento, se for o caso.

11. QUAL O PRAZO PARA DEDUÇÃO DA GUIA DO PARCELAMENTO E DAS ANTECIPAÇÕES REALIZADAS AO TRABALHADOR GERADAS NO SISTEMA DO PARCELAMENTO MP 927/20?

O abatimento dos pagamentos relativos ao parcelamento ocorre em até 5 dias úteis após sua quitação na rede bancária conveniada, considerando a necessidade de recepção e apropriação da confirmação do pagamento pelo banco arrecadador.

O processamento pode ser monitorado pelo empregador por meio da aba "Guias Geradas" sendo que, enquanto as guias continuarem aparecendo nesta aba, significa que ainda não foi considerada para abatimento no parcelamento.

12. COMO O EMPREGADOR DEVE PROCEDER, APÓS CONSULTAR O PARCELAMENTO E IDENTIFICAR QUE O VALOR NÃO CORRESPONDE AO VALOR TOTAL DEVIDO?

Para Parcelamentos em que empregador identificar que os valores apurados estão a maior que o valor devido, deverá observar as orientações do [item 1.4.5](#) e [item 1.4.6](#) desta Cartilha.

Atenção: Conforme indicado na [pergunta 10](#), a rotina de abatimento dos valores pagos encontra-se em execução, com previsão de finalização até o dia 01/07/2020, portanto, recomendamos aguardar o final da sua execução para posterior adoção dos procedimentos descritos no do [item 1.4.5](#) e [item 1.4.6](#) desta Cartilha .

13. COMO DEVE PROCEDER O EMPREGADOR QUE DEIXOU DE INCLUIR UM TRABALHADOR NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS ATÉ O DIA 20/06/2020 E DESEJA REGULARIZAR O DEPÓSITO AO FGTS?

Considerando o término do prazo para declaração que compõe o parcelamento previsto na MP 927/20, o empregador deve utilizar o SEFIP para recolher o valor devido, observando demais orientações contidas nesta Cartilha.

14. QUANDO SERÁ DISPONIBILIZADO O SISTEMA PARA CONSULTA AOS VALORES DIFERIDOS DO FGTS?

O sistema do FGTS para consulta ao parcelamento foi disponibilizado no dia 29/06/2020, bem como as orientações para acesso e operacionalização do serviço Parcelamento MP 927/20, contidas nesta Cartilha.

15. QUAIS SÃO AS ALTERNATIVAS PARA RECOLHER O VALOR DA PRIMEIRA PARCELA QUE DEVE SER QUITADA ATÉ O DIA 07/07/2020?

Alternativamente à geração da guia de recolhimento da parcela 1/6 por meio do portal www.conectividadesocial.caixa.gov.br, a CAIXA gerou essa guia automaticamente e a está encaminhando às caixas postais dos empregadores no Conectividade Social ICP, no site <http://conectividade.caixa.gov.br/>. Devido ao grande volume de processamento, o recebimento dessas guias pode ocorrer até o dia 06/07, para pagamento na data de vencimento.

O empregador com mais de 400 empregados que não localize a guia postada na caixa postal do Conectividade Social <http://conectividade.caixa.gov.br/>, poderá proceder alternativamente da seguinte forma:

- a) Acessar o site <https://conectividade.caixa.gov.br/> selecionar a opção “Regularidade FGTS”, selecionar a opção Parcelamentos Pré-formalizados, selecionar o parcelamento, “Consultar parcelas” e “Gerar guia”;
- b) Proceder a emissão da guia para recolhimento da parcela 1/6 (GRDE – Guia de Recolhimento de Débitos do FGTS);
- c) A guia recolhida será processada e os valores serão abatidos do parcelamento em curso, sendo que eventuais diferenças apuradas serão compensadas nas parcelas vincendas futuras.

O empregador também poderá gerar a guia de arrecadação da parcela 1/6, por meio do SEFIP, alternativa em que deverão ser recuperados os arquivos declaratórios enviados à CAIXA, referente às competências março, abril e maio/2020, e proceder da forma seguinte:

CARTILHA OPERACIONAL - MP 927/20 V03

- a) Realizar a conferência dos valores declarados das competências suspensas, conforme arquivos de Declarações prestadas até o dia 20/06 pelo SEFIP;
- b) Abater, dos valores declarados, as antecipações de recolhimentos porventura realizadas para as competências suspensas;
- c) Apurar o valor total devido de depósito para as competências suspensas;
- d) Apurar o valor de 1/6 do total devido de depósito das competências suspensas;
- e) Gerar pelo SEFIP a guia do valor apurado no item anterior, observando a orientação para recolhimento parcial, conforme Manual do Usuário do SEFIP 8.4, item 7.1;
- f) Para gerar a guia de recolhimento da parcela 1/6 basta gerar arquivo SEFIP com as informações devidas, alocando os trabalhadores selecionados para recolhimento nesta parcela na modalidade branco e, os demais trabalhadores anteriormente declarados, na modalidade 9 (confirmação de informação anterior) devendo ser priorizado o pagamento da competência suspensa mais antiga para recolhimento até o dia 07/07/2020;
- g) A guia recolhida será processada e os valores serão abatidos do parcelamento em curso, sendo que eventuais diferenças apuradas serão compensadas nas parcelas vincendas futuras.

16. QUAL O PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO DAS PARCELAS?

O pagamento das parcelas será realizado na GRFGTS, na rede bancária conveniada do FGTS, desde que o serviço seja oferecido pela Instituição Financeira.

Os bancos abaixo relacionados realizaram as configurações necessários para comunicação com o FGTS, mas **atenção**, possuir as configurações não significa que o banco disponibilizou o serviço para os clientes. Em caso de dúvidas, contate seu Gerente/Banco.

BANCO	CÓDIGO BANCO
001	Banco do Brasil
021	Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES
033	Santander
041	Banco do Rio Grande do Sul – BANRISUL
047	Banco do Estado do Sergipe
104	Caixa Econômica Federal
237	BRADESCO
341	Banco Itaú
389	Banco Mercantil do Brasil

748	SICRED
756	SICCOOB

17. A GUIA GERADA NO SERVIÇO PARCELAMENTO DA MP 927/20 É POR EMPRESA OU ESTABELECIMENTO?

A geração da guia observa o indicativo de centralização da empresa, considerando a informação utilizada no arquivo SEFIP da competência FEV/2020, conforme abaixo:

- a) Para empresa que utiliza o indicativo CENTRALIZA RECOLHIMENTO é gerada uma única guia; e,
- b) Para empresa que utiliza o indicativo NÃO CENTRALIZA RECOLHIMENTO é gerada uma guia por estabelecimento.

Na guia das empresas que centralizam recolhimento o CNPJ utilizado é o CNPJ de menor final e o abatimento dos valores ocorre por CNPJ BÁSICO.